



ESTADO DE SERGIPE  
**Prefeitura Municipal de Lagarto**  
 GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

editado(a) em 01/09/92  
 no, 01 de 09 de 1992

LEI Nº 0218/92  
 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992

Stuive  
 FUNCIONÁRIO(A)

**REGISTRO**

editado(a) às fls. 108 v  
 Livro 04189  
 Parto, 01 de Set de 1992  
Josefa Elza Matista  
 FUNCIONÁRIO(A)

Denomina Praça no Povoado Olhos D'Água, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Daniel Lino dos Santos, a Praça do mercado localizada no Povoado Olhos D'Água, neste Município.

Art. 2º - A Secretaria de Obras do Município tomará as devidas providências para a aposição da Placa na citada artéria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.

Jose Rodrigues dos Santos  
 JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

Josefa Elza Matista  
 JOSEFA ELZA SANTOS MATISTA  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO